



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 365-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

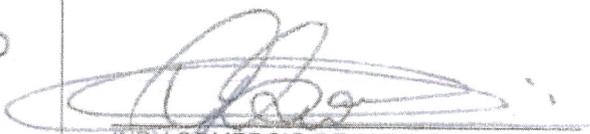


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº. 81/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: 04 DE OUTUBRO DE 2021.	
00 824499/0001-51	
INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA	
Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo Nº 1303	
85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	 INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin CPF: 706.267.589-04 RG: 4.536.003-2 Cargo: Sócio/Administrador 42 3635-1150 indypecas@hotmail.com

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRANDIELLI E FOSS LTDA ME

CNPJ: 08.813.613/0001-50 INSC. EST. 9040377104

R JOSE BONIFACIO, S/N CENTRO

VIRMOND-PR, Cep. 85.390-000, Fone: (42) 3618-1039



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº. 81/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: 05/10/2021.

CNPJ: 08.813.613/0001-50
BRANDIELLI E FOSS LTDA ME
RUA R JOSE BONIFACIO, S/N
CENTRO, VIRMOND/PR
CEP: 85.390-000

EDILAINE MARIA FOSS BRANDIELLI
E-MAIL: agroboiadeiro@yahoo.com.br
TELEFONE: (42) 3618-1039

P M R B I
FL 148

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.564.051-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/1992

NOME ANDERSON BORTOLUZZI

FILIAÇÃO IRONIR BORTOLUZZI
CAROLINA VIOLA BORTOLUZZI

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 04/05/1977

DOC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDOC
C.NASC 2060, LIVRO=A1, FOLHA=216

CPF 940.843.439-00

ASSINATURA DO DIRETO Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

QUADRILHÓTERO

Assinatura: Anderson Bortoluzzi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.320 de 18/02/2001

SELO FUNARJEN

Tabuleiro de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUG56176

Serviço Distrital
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1139

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

06 OUT. 2021

Marcelo Ricardo Provin
Robson Posselt
Escrivente Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			Protocolo: PRC2108323940		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205641524		CNPJ 07.828.736/0001-00		Data de Ato Constitutivo 07/02/2006	Início de Atividade 07/02/2006
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 1078, CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPECUARIOS, PUBLICOS E PRIVADOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E DE PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, UTENSILIOS PARA O LAR E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.					
Capital Social R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANDERSON BORTOLUZZI	CPF/CNPJ 940.843.439-00	Participação no capital R\$ 357.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CAROLINA VIOLA BORTOLUZZI	CPF/CNPJ 039.513.589-39	Participação no capital R\$ 742.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANDERSON BORTOLUZZI		CPF 940.843.439-00		Término do mandato	
Último Arquivamento				Situação	
Data 03/11/2020	Número 20204568609	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2021, às 09:59:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHVCJAGF.



PRC2108323940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

R
FL 150
A.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.828.736/0001-00 NIRE 412.05641524**

Folha 01/05

ANDERSON BORTOLUZZI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão de Bens, comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 04/05/1977, portador do CPF 940.843.439-00 e do Registro de Identidade 6.564.051-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguazu - PR, á Rua Santo Expedito s/n - Loteamento Trento - CEP - 85340-00 e **CAROLINA VIOLA BORTOLUZZI**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 08/06/1955, portadora do CPF 039.513.589-39 e do Registro de Identidade 8.051.264-3 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Manoel Ribas n. 1890 - Centro - CEP - 85301-020, únicos sócios da empresa: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, com sede e foro na Rua Vereador Heitor Safraider n. 1117 - Centro - CEP - 85340-000- Município de Rio Bonito do Iguazu - PR, inscrita no CNPJ 07.828.736/0001-00, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n 412.05641524 em data de 07/02/2006 e última alteração Contratual com registro em 27/12/2012 sob número 20127955887, resolvem, assim alterar o contrato social e demais alterações, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Alteração de dados sócios: **ANDERSON BORTOLUZZI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão de Bens, comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 04/05/1977, portador do CPF 940.843.439-00 e do Registro de Identidade 6.564.051-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguazu - PR, á Rua Estanislau Niesciur, 134 - Loteamento Trento - CEP - 85340-000, **passa ser qualificado como, ANDERSON BORTOLUZZI**, brasileiro, divorciado cfe. Matrícula 08537301551999200003293000071520, comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 04/05/1977, portador do CPF 940.843.439-00 e do Registro de Identidade 6.564.051-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguazu - PR, á Rua Estanislau Niesciur, 134 - Loteamento Trento - CEP - 85340-000.

Cláusula Segunda - Alteração de Endereço: Que era na Rua Vereador Heitor Safraider n.1117 Centro - CEP - 85340-000 - Município de Rio Bonito do Iguazu - PR, **passa para Avenida XV de Novembro, 1078 - Centro CEP 85340-000 em Rio Bonito do Iguazu - PR.**

Carolina,

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PRP2048602686>>. Acesso feito em: 06/10/2021 14:56:09



Serviço Distrital
Rio Bonito do Iguazu - PR
Fone/Fax 42 3653 1179

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguazu

06 OUT. 2021

Maícelle Ricardo Provin
Robson Posselt
Escrivente Substituto

A

[Handwritten signature]



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.828.736/0001-00 NIRE 412.05641524**

Folha 02/05

Cláusula Terceira - Alteração de Objeto Social: Que era: Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Construção, reforma e ampliação de edifícios residências, comerciais, industriais e agropecuários, públicos e privados; Instalações hidráulicas, sanitários e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, e de partes e peças, **PASSA PARA**: Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio Varejista de móveis; Construção, reforma e ampliação de edifícios residências, comerciais, industriais e agropecuários, públicos e privados; Instalações hidráulicas, sanitários e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, e de partes e peças; Comércio Varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, utensílios para o lar e Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
CNPJ 07.828.736/0001-00
NIRE 41205641524**

Carolina

ANDERSON BORTOLUZZI, brasileiro, divorciado cfe. Matrícula 08537301551999200003293000071520, comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 04/05/1977, portador do CPF 940.843.439-00 e do Registro de Identidade 6.564.051-1 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu - PR, á Rua Estanislau



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Rio Bonito do Iguazu

06 OUT. 2021

Marcelo Ricardo Provin

Robson Posselt
Escrivente Substituto

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PRP2048602686>>. Acesso feito em: 06/10/2021 14:56:09



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.828.736/0001-00 NIRE 412.05641524**

Folha 03/05

Niesciur, 134 - Loteamento Trento - CEP - 85340-000 e **CAROLINA VIOLA BORTOLUZZI**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 08/06/1955, portadora do CPF 039.513.589-39 e do Registro de Identidade 8.051.264-3 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Manoel Ribas n. 1890 - Centro - CEP - 85301-020, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sede e domicilio da empresa é na Avenida XV de Novembro, 1078 - Centro CEP 85340-000 em Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Cláusula Terceira - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (hum milhão e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Anderson Bortoluzzi	357.500	357.500,00	33
Carolina Viola Bortoluzzi	742.500	742.500,00	67
Total	1.100.000	1.100.000,00	100

Cláusula Quarta-O objeto Social: Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio Varejista de móveis; Construção, reforma e ampliação de edificios residências, comerciais, industriais e agropecuários, públicos e privados; Instalações hidráulicas, sanitários e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edificios em geral; Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, e de partes e peças; Comércio Varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, utensílios para o lar e Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Cláusula Quinta: INICIO DE ATIVIDADES: em 20/02/2006; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

Carolina,



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

06 OUT. 2021

Marcelo Ricardo Provis

Robson Posselt
Escrevente Substituto

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PRP2048602686>>. Acesso feito em: 06/10/2021 14:56:09

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.828.736/0001-00 NIRE 412.05641524**

Folha 04/05

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON BORTOLUZZI**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Barcelina,

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PRP2048602686>>. Acesso feito em: 06/10/2021 14:56:09



Serviço Distrital
Rio Bonito de Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

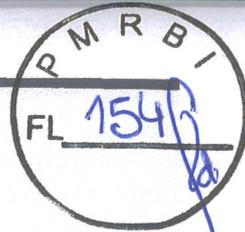
A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito de Iguaçu

06 OUT, 2021

Marcelo Ricardo Provin

Robson Posselt
Escritor Substituto

[Handwritten signature]



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.828.736/0001-00 NIRE 412.05641524**

Folha 05/05

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O administrador, **ANDERSON BORTOLUZZI**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta-Declaração de enquadramento de EPP: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2020.

Anderson Bortoluzzi

Carolina Viola Bortoluzzi

Carolina Viola Bortoluzzi



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020 09:32 SOB N° 20204568609.
PROTOCOLO: 204568609 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005286026. CNPJ DA SEDE: 07828736000100.
NIRE: 41205641524. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

o Distrito de Iguaçu PR 42 3653 1130

06 OUT. 2021

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PRP20486Q2686>>. Acesso feito em: 06/10/2021 14:56:09



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 81/2021-PMRBI, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2021.

Representante:	ANDERSON BORTOLUZZI
RG:	6.564.051-1 – SSP/PR
CPF:	940.843.439-00
Cargo:	SÓCIO GERENTE

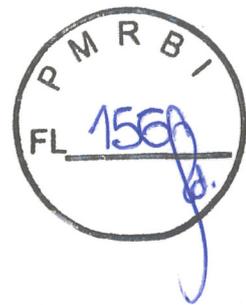
「CNPJ 07.828.736/0001-00」

**A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**

**AV XV DE NOVEMBRO, N° 1078 CENTRO
85.340-900 RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

Valde



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 81/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

A & H Materiais de Construção Ltda, CNPJ/MF n°.07.828.736/0001-00, com endereço comercial na Avenida XV de Novembro, 1078, Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2021.

Representante:	ANDERSON BORTOLUZZI
RG:	6.564.051-1 – SSP/PR
CPF:	940.843.439-00
Cargo:	SÓCIO GERENTE

CNPJ 07.828.736/0001-00

**A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**

**AV XV DE NOVEMBRO, N° 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		Protocolo: PRC2108323940			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205641524	CNPJ 07.828.736/0001-00	Data de Ato Constitutivo 07/02/2006	Início de Atividade 07/02/2006		
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 1078, CENTRO - Rio Bonito do Iguçu/PR - CEP 85340-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPECUARIOS, PUBLICOS E PRIVADOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E DE PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, UTENSILIOS PARA O LAR E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.					
Capital Social R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANDERSON BORTOLUZZI	CPF/CNPJ 940.843.439-00	Participação no capital R\$ 357.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CAROLINA VIOLA BORTOLUZZI	CPF/CNPJ 039.513.589-39	Participação no capital R\$ 742.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANDERSON BORTOLUZZI	CPF 940.843.439-00	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 03/11/2020	Número 20204568609	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2021, às 09:59:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XHVCJAGF**.



PRC2108323940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da cédula de Identidade RG n.º 7.373.850-4, órgão expedidor SSP/PR, CPF n.º 034.903.669-13, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar todos os documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Outubro de 2021.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

IVAN CARLOS CARRA



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR – fone/fax (42)3635-1542

Selo Digital N° F678XNlqt8zorloadvwWej2Gb

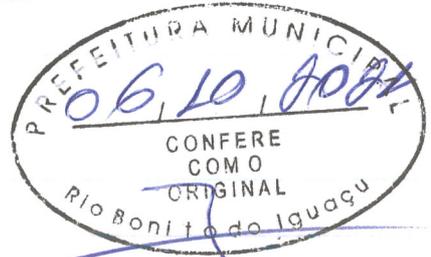
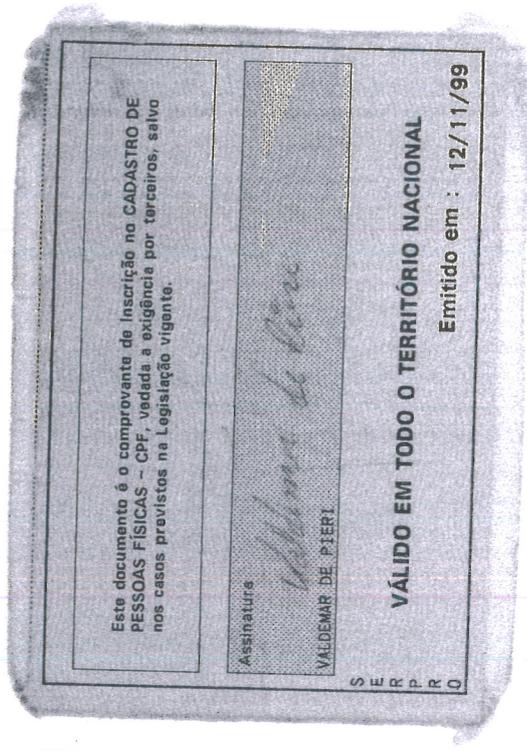
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: IVAN CARLOS CARRA. Dou fé. Emol.: R\$4,71 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,24, Total: R\$7,27

Em Testemunho da verdade, Laranjeiras do Sul, PR, 05 de outubro de 2021 - 14h48:57h.



Alessandra Buratto Nunes
Escr. Juramentada
Port. N° 16/2021



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 7.373.850-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/1995

REGISTRO FEDERAL 7.373.850-4

Nome: VALDEMAR DE PIETRI

FUNÇÃO: AUGUSTINO DE PIETRI

MARGARIDA LUIZA DE PIETRI

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR

POC ORIGEM: EDMARCA-0015 VIZINHOS/PR, SALTO DO LONTRA

C.NASC. 6155.LIVRO-410.FOLHA-212

DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1981

Assinatura: *Quatro para Lobo*

Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.118 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: VALDEMAR DE PIETRI

Nº de Inscrição: 034903669-13

Data do Nascimento: 06/06/81



P M R B I

FL 160

PREFEITURA MUNICIPAL

06.10.2004

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio Bonito do Iguape

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

[Handwritten signature]

Valde

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00

Página 1 de 7



Os abaixo identificados e qualificados:

IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG nº. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000;

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 18/12/1972, natural de Eneas Marques, estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.554.659-20, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 5.780.119-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CEP 85.340-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, e inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.038.812.00 em 20/03/1998, resolvem promover a 13ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 18/12/1972, empresária, inscrita no CPF sob nº 017.554.659-20, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 5.780.119-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CEP 85.340-000, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **IVAN CARLOS CARRA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG nº. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

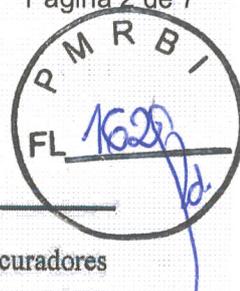
CLÁUSULA SEGUNDA – RAZÃO SOCIAL: A sócia retirante autoriza a continuidade da empresa com a utilização do seu sobrenome.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **IVAN CARLOS CARRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários as consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00

Página 2 de 7



§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social que era: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CASAS E BARRACOES PRE-MOLDADOS COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. **PASSA PARA:** COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CASAS E BARRACOES PRE-MOLDADOS COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CARRA E SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
NIRE 4120381200

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00

Página 3 de 7



IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG nº. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, e inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.038.812.00 em 20/03/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: Possui Filial 01 (um) da empresa na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, à Rua: Marechal Candido Rondon, 2270, Centro, CEP. 85.301-060, com início de atividades em 04 de outubro de 2007, com o destaque de Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: Possui Filial 02 (dois) da empresa na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, à Avenida Santos Dumont, Vila Industrial, CEP. 85.301-040, com início de atividades em 26 de outubro de 2020, com o destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Possui Filial 03 (três) da empresa na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, à Avenida XV de Novembro, 243, Interior, CEP. 85.340-000, com início de atividades em 27 de agosto de 2021, com o destaque de Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CASAS E BARRACOES PRE-MOLDADOS COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
IVAN CARLOS CARRA	100	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL:.....	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **IVAN CARLOS CARRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ N.º. 02.492.862/0001-04
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00

Página 5 de 7



§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ N°. 02.492.862/0001-04
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



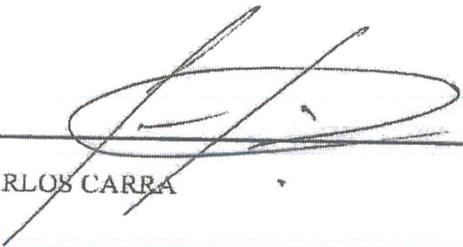
concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

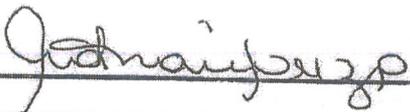
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição MICROEMPRESA, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os

Rio Benito do Iguaçu - PR, 30 de agosto de 2021.

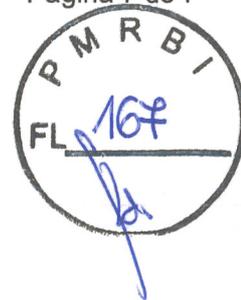


IVAN CARLOS CARRA



ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

Valde



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 11:07 SOB N° 20215863038.
PROTOCOLO: 215863038 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106697445. CNPJ DA SEDE: 02492862000104.
NIRE: 41203881200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2021.
CARRA & SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

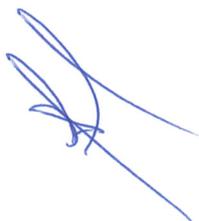
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2021-PMRBI, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Outubro de 2021.



IVAN CARLOS CARRA













Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

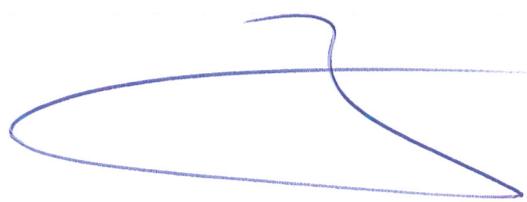
CARRA & SOUZA LTDA, CNPJ/MF nº. 02.492.862/0001-04, Av. Quinze de Novembro, nº 700, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná CEP 85.340.-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(X) Microempresa

() Empresa de pequeno porte

() Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Outubro de 2021.



IVAN CARLOS CARRA


Carra



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: GILSON PEDRO PASSARIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4536003-2 SESP PR

DT: 706.267.589-04 DATA NASCIMENTO: 15/03/1969

FILIAÇÃO: PEDRO DOMINGOS PASSARIN LIDIA PASSARIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 04611710832 VALIDADE: 13/05/2024 Nº HABILITACÃO: 28/04/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15852660552 PR916278041

PARANÁ

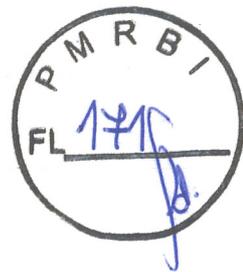
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861889774

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861889774



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

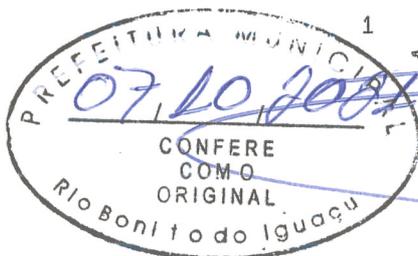
Walden



INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.536.003-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 706.267.589-04 e EMERSON LUIZ DALLAGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a av. Alvaro Natel de Camargo, nº 2500, centro de Laranjeiras do Sul-PR, CEP nº 85301-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.193.902-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 839.737.619-49, resolvem constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

- 1a) NOME COMERCIAL.....: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
SEDE FORO ENDEREÇO.: Rua Sete de Setembro, nº 2595, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-070.
- PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
INICIO DE ATIVIDADE...: 15 de Outubro de 1.995.
OBJETO SOCIAL.....: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos automotores
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
NUMERO DE QUOTAS.....: 10.000 - VALOR UNITARIO: R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO.....: GILSON PEDRO PASSARIN R\$ 8.000,00
EMERSON LUIZ DALLAGO R\$ 2.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Moeda corrente do País.
PRAZO: Neste Ato.
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3a) GERENTES.....: GILSON PEDRO PASSARIN
EMERSON LUIZ DALLAGO
USO COMERCIAL.....: Individualmente.
PROIBIÇÃO.....: Aval, endossos, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA...: Dispensado.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5a) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 6a) DELIBERAÇÃO SOCIAL....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7a) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8a) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro de microempresa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 1995

[Signature]
GILSON PEDRO PASSARIN

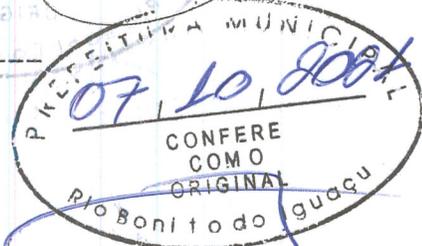
[Signature]
EMERSON LUIZ DALLAGO

TESTEMUNHAS

[Signature]
Valter Balardini

[Signature]
Jocelli Matevi de Mattos

[Signature]
DR. PEDRO LUIS DE CARVALHO
OAB-PR 6566



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

[Large Signature]

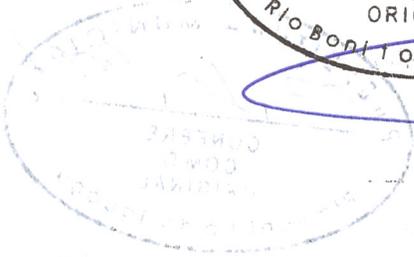
[Signature]
Valdemar



Junta Comercial do Paraná.
 Guarapuza
 Arquivado n.º 41203 298296
 por decisão singular em regime sumário
 em 26 SET 1995
 [Signature] - RG. 45 748 839-PR
 Secretária-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CONFERE
 COMO
 ORIGINAL

Roberto José Kwapis
 Oficial Administrativo
 Decisão 674/1999



Valdemir



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

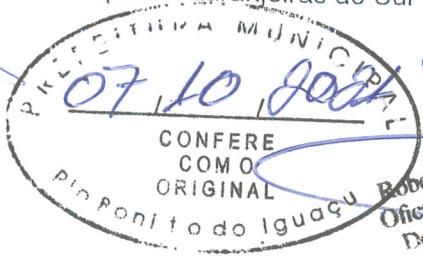
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Handwritten signatures and initials:
A
Q
Valdemir
7



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Maquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos”;*

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSON PEDRO PASSARIN	50	25.000	25.000,00
CEZAR PASSARIN	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

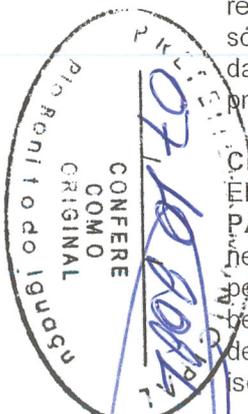
CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSON PEDRO PASSARIN** e **CEZAR PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial solidamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Roberto José Kwapis
 Oficial Administrativo
 Decreto 674/1999

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2

[Handwritten mark]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

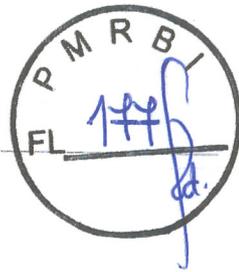
§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem e dia;



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

A
Valdemir



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

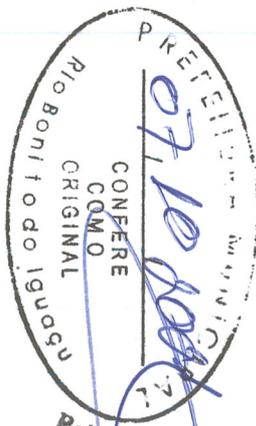
§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

[Handwritten signatures and initials]

4



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.

GILSON PEDRO PASSARIN

CEZAR PASSARIN

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044219938
Protocolo: 04/421993-8
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

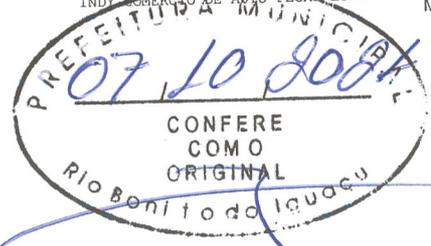
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETÁRIA GERAL

*HITA ANTONICZEI PACHECO
RO 45.748.839 - PR*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044424833
Protocolo: 04/442483-3
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

*HITA ANTONICZEI PACHECO
RO 45.748.839 - PR*



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203298296** em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20044219938 em sessão do dia 15/12/2004, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto a exploração de: *“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária”*.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.



GILSON PEDRO PASSARIN



CEZAR PASSARIN

TESTEMUNHAS:



Flaviano de Matos
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR



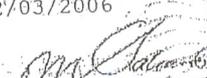
Luciane C. Franzoni
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR





Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999





MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

0550769



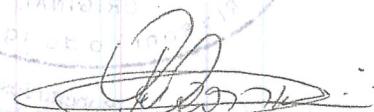
Valdemir



ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS – N.º 01 DE 2006

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
NIRE: 41203298296
CNPJ: 00.824.499/0001-51

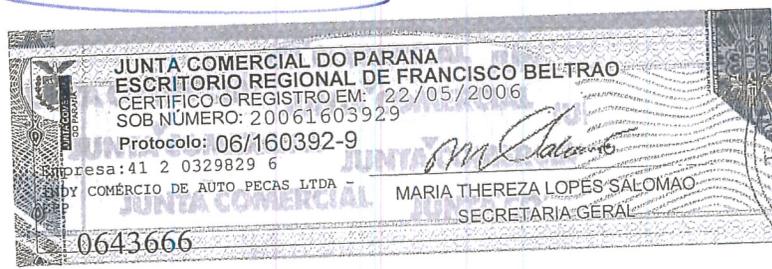
Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis, as 18:00 horas, na sede da empresa, na Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-230, compareceram os sócios representados em 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Presidente Sr. Gilson Pedro Passarin, e pelo Secretário Cezar Passarin para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios administradores e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2005; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 11 da sociedade, referente ao exercício de 2005, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os Lucros Acumulados da sociedade ficarão em reserva da sociedade ou serão distribuídos aos sócios durante o exercício de 2006, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais a tratar eu Cezar Passarin, lavrei e fiz leitura desta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios. Laranjeiras do Sul – PR, 11 de Abril de 2006.


Gilson Pedro Passarin
Sócio Administrador



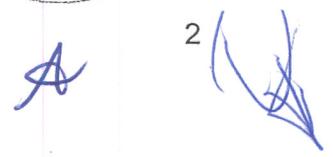

Cezar Passarin
Sócio Administrador

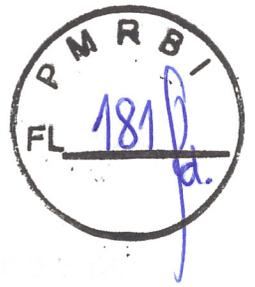
Roberto José Kwaps
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



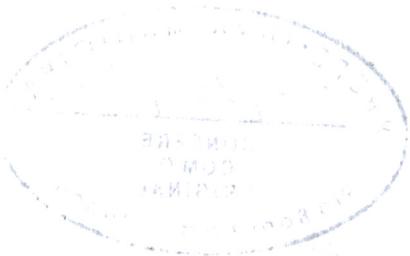






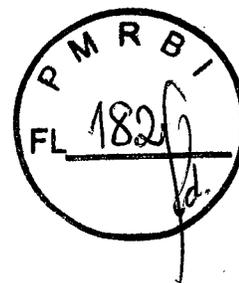


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



Faint text below the stamp, possibly a date or reference number.

Valden



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 81/2021-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 07 de outubro de 2021.

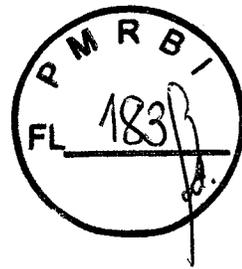

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal/ Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

[00 824 499/0001 - 57]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

Anexo V
**



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º **00.824.499/0001-51**, com sede à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul, 07 de outubro de 2021.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

00 824 499 / 0001 - 51

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP		Protocolo: PRC2108167158			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203298296	CNPJ 00.824.499/0001-51	Data de Ato Constitutivo 26/09/1995	Início de Atividade 16/10/1995		
Endereço Completo Rua CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; VEÍCULOS PESADOS, E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES, SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MEOVEIS E ELETRO DOMESTICOS, COMERCIO AVREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHOES E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS, AMQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CEZAR PASSARIN	CPF/CNPJ 297.717.149-53	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GILSON PEDRO PASSARIN	CPF/CNPJ 706.267.589-04	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CEZAR PASSARIN	CPF 297.717.149-53	Término do mandato			
Nome GILSON PEDRO PASSARIN	CPF 706.267.589-04	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 22/05/2006		Número 20061603929	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2021, às 08:23:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFLJQWB1.



PRC2108167158

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

P M R B I
FL 185
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1212714874

VALOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212714874

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

NOME ANDRE SANSIGOLO		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 6293387-9	SESEX PR	
CPF 022.181.029-35	DATA NASCIMENTO 14/08/1978	
FILIAÇÃO PEDRO LUCIANO SANSIGOLO LOURDES SANSIGOLO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
1ª REGISTRO 01375636895	VALIDADE 10/11/2020	1ª HABILITACAO 04/06/1997

OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSAO
18/12/2015

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

54486761655
FR910147903

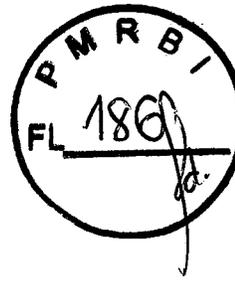
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
CONFERE
COM O
ORIGINAL
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

[Large Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP
NIRE: 41203606594 - CNPJ: 02.007.365/0001-73
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

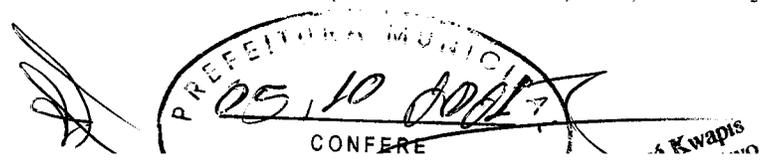
Folha: 1 de 6

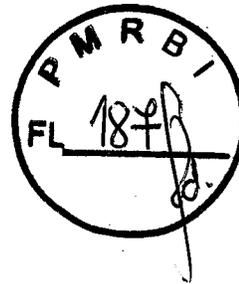
MARCELO SIMIONATTO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/04/1977, em Umuarama – PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.040.879-57, portador da cédula de identidade civil, RG nº 5.996.366-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Guilherme de Paula, número 1581, centro, Laranjeiras do Sul–PR, CEP: 85.304-440; e **ANDRÉ SANSIGOLO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/08/1978, em Laranjeiras do Sul – PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.181.029-35, portador da cédula de identidade civil, RG nº 6.293.387-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, número 910, Centro, Rio Bonito do Iguacu–PR, CEP: 85.340-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Rio Bonito do Iguacu – Paraná, na Avenida Salvador Raimundo, número 234, centro, CEP: 85.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.007.365/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná em 31 de julho de 1997 sob o NIRE 41203606594 e última alteração contratual registrada em 06 de Julho de 2005 sob o número 20052413829, resolvem assim, alterar o contrato social e demais alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o estado civil do sócio **MARCELO SIMIONATTO ALVES**, que passa a ser: Casado por comunhão parcial de bens e altera-se também o endereço que passa a ser na Rua Sete de Setembro, número 593, Centro, Rio Bonito do Iguacu–PR, CEP: 85.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato, alterado o objeto social da empresa, passando a ter a seguinte redação: Comércio Atacadista e Varejista de medicamentos veterinários, vacinas e soros para animais (CNAE 4771-7/04); Comércio atacadista e Varejista de ração, concentrados, sais e suplementos minerais destinados à alimentação animal (CNAE 4623-1/09); Comércio Atacadista e Varejista de insumos agrícolas – fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas e fiscalizadas, agrotóxicos, produtos de venda aplicada e expurgos (CNAE 4692-3/00); Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas e implementos agrícolas e equipamentos para irrigação (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista e varejista de sêmen bovino e pintainhos de um dia (CNAE 4611-7/00); Comércio varejista de animais vivos para criação doméstica (CNAE 4789-0/04); Representação comercial de produtos para uso





SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP
NIRE: 41203606594 - CNPJ: 02.007.365/0001-73
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 6

na agropecuária (4619-2/00); Comércio Varejista de produtos de higiene, perfumaria e artigos para animais (CNAE 4772-5/00); Prestação de serviços fitossanitários (CNAE 9609-2/99); Comércio varejista de materiais elétricos e eletrônicos para construção (CNAE 4742-3/00); Comércio varejista de canos, tubos e conexões (CNAE 4744-0/03); Comércio varejista de ferragens e ferramentas para construção (CNAE 4744-0/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

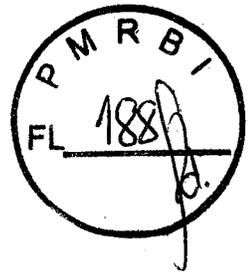
MARCELO SIMIONATTO ALVES, brasileiro, Casado por comunhão parcial de bens, natural de Umuarama – PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.040.879-57, portador da cédula de identidade civil, RG nº 5.996.366-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, número 593, Centro, Rio Bonito do Iguacu–PR, CEP: 85.340-000; e **ANDRÉ SANSIGOLO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/08/1978, em Laranjeiras do Sul – PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.181.029-35, portador da cédula de identidade civil, RG nº 6.293.387-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, número 910, Centro, Rio Bonito do Iguacu–PR, CEP: 85.340-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Rio Bonito do Iguacu – Paraná, na Avenida Salvador Raimundo, número 234, centro, CEP: 85.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.007.365/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná em 31 de julho de 1997 sob o NIRE 41203606594, tendo sua única e última alteração contratual registrada em 06 de Julho de 2005 sob o número 20052413829, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituída pela Lei nº 10.406



Kwapis

A

B



SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP

NIRE: 41203606594 - CNPJ: 02.007.365/0001-73

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 6

de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

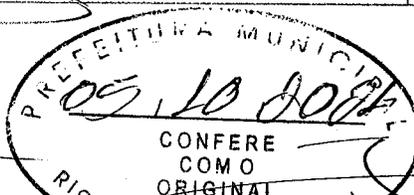
CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Simionatto & Sansigolo Ltda. - EPP.** e sua sede e domicilio na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, na Avenida Salvador Raimundo, número 234, centro, CEP: 85.340-000.

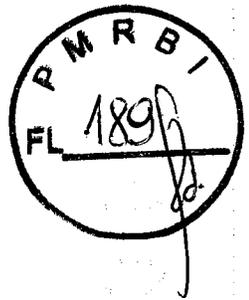
CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social as atividades de: Comércio Atacadista e Varejista de medicamentos veterinários, vacinas e soros para animais (CNAE 4771-7/04); Comércio atacadista e Varejista de ração, concentrados, sais e suplementos minerais destinados à alimentação animal (CNAE 4623-1/09); Comércio Atacadista e Varejista de insumos agrícolas – fertilizantes químicos e biológicos, sementes certificadas e fiscalizadas, agrotóxicos, produtos de venda aplicada e expurgos (CNAE 4692-3/00); Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas e implementos agrícolas e equipamentos para irrigação (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista e varejista de sêmen bovino e pintainhos de um dia (CNAE 4611-7/00); Comércio varejista de animais vivos para criação doméstica (CNAE 4789-0/04); Representação comercial de produtos para uso na agropecuária (4619-2/00); Comércio Varejista de produtos de higiene, perfumaria e artigos para animais (CNAE 4772-5/00); Prestação de serviços fitossanitários (CNAE 9609-2/99); Comércio varejista de materiais elétricos e eletrônicos para construção (CNAE 4742-3/00); Comércio varejista de canos, tubos e conexões (CNAE 4744-0/03); Comércio varejista de ferragens e ferramentas para construção (CNAE 4744-0/01).

CLAUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), representado por 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCELO SIMIONATTO ALVES	50,00	7.000	7.000,00
ANDRE SANSIGOLO	50,00	7.000	7.000,00
TOTAL	100,00	14.000	14.000,00





SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP
NIRE: 41203606594 - CNPJ: 02.007.365/0001-73
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 4 de 6

CLAUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

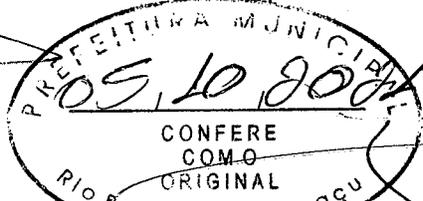
§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, a forma de prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

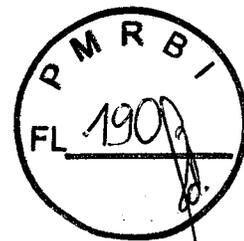
CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios MARCELO SIMIONATTO ALVES e ANDRE SANSIGOLO, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade individualmente, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinados, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'JHT' and several other initials.



SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP

NIRE: 41203606594 - CNPJ: 02.007.365/0001-73

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRO – LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

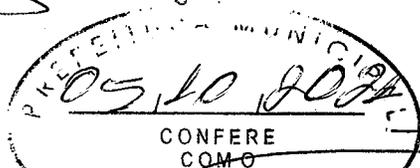
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

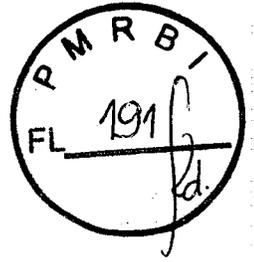
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica do estabelecimento fica a cargo do médico veterinário MARCELO SIMIONATTO



A

B



SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP
NIRE: 41203606594 - CNPJ: 02.007.365/0001-73
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

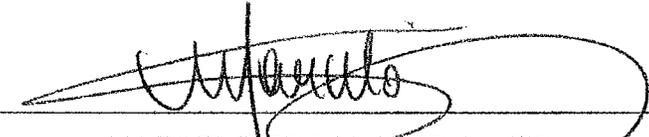
Folha: 6 de 6

ALVES, inscrito no CRMV sob número 4560 de 25/05/2001, que responderá tecnicamente perante as repartições competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

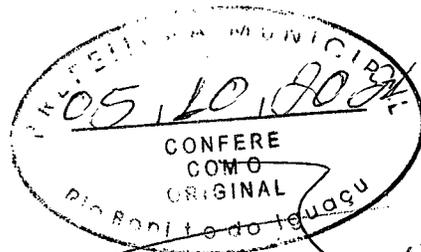
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20 de Janeiro de 2014.


MARCELO SIMIONATTO ALVES


ANDRE SANSIGOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2014
SOB NÚMERO 20140486186
Protocolo 14/048618-6 DE 24/01/2014
Empresa: 41203606594
SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
Eugênio Sator
RG 4.502.600-3-PR
RELATOR



Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº. 81/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2021-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

RIO BONITO DO IGUACU 04 OUTUBRO DE 2021

ANDRE SANSIGOLO

CNPJ 02.007.365/0001-73
Andre Sansigolo
SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA

AV. SALVADOR RAIMUNDO, Nº 221, - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR